



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito  
Rua Capitão Souza Franco, 13 - Batel  
CEP 80.730-420 Curitiba PR  
Tel 41 3350 3604  
www.curitiba.pr.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SMDT**  
**BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 002**

**PROTOCOLO Nº 01-054810/2021**

**OBJETO: “IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS COM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA”**

Conforme questionamentos encaminhados a esta Comissão Especial de Chamamento Público por e-mail, dia 08/06/22, pelas interessadas **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA LTDA.** e **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**, com base nas informações prestadas pela equipe gestora, esta Comissão tem a esclarecer:

**1) EMPRESA SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA LTDA.:**

**Questão 01**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidos a partir do dia 10 de junho de 2022, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT (Rua Capitão Souza Franco nº 13, bairro Batel – Curitiba/PR) ou recebidos por correspondência eletrônica, através do e-mail: [smdt@curitiba.pr.gov.br](mailto:smdt@curitiba.pr.gov.br).

O EDITAL CITA QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS A PARTIR DO DIA 10 DE JUNHO DO ANO CORRENTE MAS, NÃO INFORMA A DATA LIMITE DE RECEPÇÃO DESSES DOCUMENTOS. LOGO, INDAGAMOS:

**A) ENTENDEMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER ENVIADOS/RECEPCIONADOS POSTERIOR AO DIA 10/06, ESSE ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?**

Resposta O entendimento está correto.

**B) QUAL SERIA A DATA LIMITE DE ENVIO/RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS?**

Resposta Não há data limite para apresentação de novas propostas, conforme especifica o próprio Edital: “**a partir do dia 10 de junho de 2022**”, não sendo especificado data final para apresentação.

**C) HAVERÁ SESSÃO DE ABERTURA DESSES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS LICITANTES INTERESSADAS? QUAL SERIA A DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO?**

Resposta Não haverá sessão de abertura, somente há data para a abertura, como exposto no Edital, os documentos podem ser entregues também através de e-mail e a qualquer momento, devido a forma como será recebido não é possível o acompanhamento dos documentos de habilitação juntamente com as interessadas. Contudo os documentos apresentados serão registrados em Ata e podem ser obtidos (cópia) pelas interessadas através de solicitação formal à Comissão Especial de Chamamento Público. Quanto ao Julgamento, será oportunamente divulgado no portal do Município de Curitiba, seguindo os ritos do Edital.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito  
Rua Capitão Souza Franco, 13 - Batel  
CEP 80.730-420 Curitiba PR  
Tel 41 3350 3604  
www.curitiba.pr.gov.br

## 2) ESCLARECIMENTOS EMPRESA M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.:

### Questão 01

Item

5.4.1 – Após a aprovação do Plano de Negócio as empresas habilitadas deverão apresentar à SMDT TRAN para análise e aprovação final, no prazo máximo de trinta dias corridos:

a) Um protótipo da estação de bicicleta compartilhada incluindo todos os elementos previstos no projeto, com no mínimo quatro bicicletas, que deverá ser implantado em local à ser definido pela SMDT-TRAN;

Esclarecimento O Termo de Referência determina que, após a aprovação do plano de negócios, seja apresentado ao Município um protótipo da estação da bicicleta compartilhada, incluindo todos os elementos previstos no projeto da Credenciada.

Ocorre que a atividade de compartilhamento de bicicleta, pelo próprio fato de se enquadrar como micromobilidade sustentável, está intimamente atrelada à inovação tecnológica e, portanto, ao aprimoramento constante de todos os elementos que compõem a atividade econômica objeto do credenciamento.

Assim, considerando que o processo em tela tem natureza jurídica de credenciamento, uma vez que não garante caráter exclusivo de uso de logradouro a uma única interessada, o cenário ideal, que compatibiliza as peculiaridades da atividade em comento (soluções cada vez mais inovadoras e sustentáveis para todos os equipamentos do sistema) com o modelo de credenciamento adotado é, no nosso entendimento, a desnecessidade de apresentação de protótipos, que geram o risco de engessar o sistema e prejudicar a contínua melhora do sistema entregue aos usuários. Nosso entendimento está correto?

Resposta

**O entendimento não está correto. A avaliação do protótipo da estação pretendida constitui uma importante etapa prevista no edital de credenciamento, as empresas que pretendem operar no município devem considerar a sua apresentação.**

**O objetivo do protótipo é a verificação, antes de implantação em larga escala, das condições do equipamento, evitando danos advindos de adequações em grande número de estações já implantadas.**

**Ao longo do tempo, mantendo os requisitos do edital, será possível ajustar a estação e implantar melhorias e aprimoramentos por parte da empresa.**

### Questão 2

Referência

*Sobre os custos adicionais de requalificação urbana ou sinalização viária, o entendimento proposto não está correto, todas as adequações advindas da implantação das estações devem ocorrer por conta da credenciada. O entendimento sobre o piso elevado está parcialmente correto, a proponente credenciadora pode implantar as estações em locais com calçadas já existentes sem a necessidade de implantar piso elevado. Caso opte por implantar em alguma vaga de estacionamento há a necessidade de construir calçada ou piso elevado, pois a estação não pode ser assentada sobre o pavimento asfáltico.*

Itens

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 001 - pergunta 02



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito  
Rua Capitão Souza Franco, 13 - Batel  
CEP 80.730-420 Curitiba PR  
Tel 41 3350 3604  
www.curitiba.pr.gov.br

**Esclarecimento** Considerando que a viabilidade econômico-financeira do projeto é o pilar do adequada oferta da atividade de compartilhamento de bicicletas, com a qualidade que esta deve oferecida aos usuários;

Considerando que as obras de requalificação urbana e sinalização viária não podem ser delegadas no âmbito da atividade de compartilhamento de bicicletas, sob pena de inviabilizar a participação de interessadas com experiência no mercado e qualidade na oferta da atividade econômica; Considerando que trata-se aqui de mero credenciamento, em que todos os investimentos já serão realizados pelas credenciadas e que, em relação à atividade em si, não haverá ônus para o Poder Público e, que, de outro lado, a falta de estimativa desses custos pode chegar a inviabilizar economicamente o interesse do setor privado sobre o projeto, está correto o entendimento de que a Credenciada arcará apenas com os custos da atividade de compartilhamento de bicicletas, não cabendo a ela custos que tipicamente e legalmente são de responsabilidade do Poder Público? Por fim, ressalte-se que o padrão de tecnologia da estação da empresa se dá a partir de simples apoio no solo em estações de vagas de estacionamento ou em calçada pública - quando garantida acessibilidade do pedestre. O padrão de instalação prevê retirada da bicicleta no nível da rua na qual a estação protege o ciclista do fluxo de carros. Deste modo, o equipamento é retirado em direção ao meio-fio, não havendo necessidade de obra complementar. Esse padrão de retirada do meio fio foi desenvolvido visando maior segurança dos ciclistas e este se mostra eficaz, além de indicado em diversos sistemas instalados: São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Recife, Brasília, Bogotá e Santiago.

Assim, entendemos que a credenciada responde pela sinalização viária horizontal (pintura de piso) para demarcação da estação nos casos de implantação em via de fluxo de carros. Nosso entendimento está correto?

**Resposta**

**O entendimento não está correto. As condições do Edital priorizam a implantação de estações em passeios, não restringindo somente a estes. Elas oportunizam a opção de implantação das estações também em locais que atualmente são vagas de estacionamento de veículos. Contudo, visando uma melhor segurança do usuário e dos próprios equipamentos, a operadora deve adequar o local revertendo o espaço para calçada com a devida proteção do meio-fio. As obras necessárias para adequar a essa condição são de responsabilidade da operadora, ou seja, a implantação das estações não deve onerar a administração pública.**

### **Questão 3**

**Referência**

*Sobre os custos adicionais de requalificação urbana ou sinalização viária, o entendimento proposto não está correto, todas as adequações advindas da implantação das estações devem ocorrer por conta da credenciada. O entendimento sobre o piso elevado está parcialmente correto, a proponente credenciadora pode implantar as estações em locais com calçadas já existentes sem a necessidade de implantar piso elevado. Caso opte por implantar em alguma vaga de estacionamento há a necessidade de construir calçada ou piso elevado, pois a estação não pode ser assentada sobre o pavimento asfáltico.*

**Itens**

**BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 001 - pergunta 35**

**Esclarecimento** Considerando o tempo hábil para obtenção de tais certificados, mas considerando a necessidade de obtê-los, está correto o entendimento de que uma vez apresentadas certificações similares ou equivalentes no plano de negócios, a Credenciada poderá ser habilitada a operar e terá um prazo razoável para obter a certificação do INMETRO e do IPEM-PR?



**CURITIBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito  
Rua Capitão Souza Franco, 13 - Batel  
CEP 80.730-420 Curitiba PR  
Tel 41 3350 3604  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

Ainda, está correto o entendimento que a empresa poderá realizar a operação do sistema em paralelo a obtenção da certificação?

Resposta

**O entendimento está parcialmente correto. A empresa que pretende credenciamento pode apresentar certificação similar ou equivalente, e solicitar prazo para apresentar a certificação requerida no edital até sua efetiva operação.**

Curitiba, 09 de junho de 2022.

**Lourdes Aparecida de Gois Padilha**  
**Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público**